



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Obras
Departamento de Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, FLORES, GRAMAS, VASOS E INSUMOS PARA JARDINAGEM

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Com o término do Pregão Eletrônico nº 003/2023 (PMBP) para a aquisição de plantas ornamentais, gramas, mudas e insumos de jardinagem, e considerando a demanda do município, faz-se necessária a aquisição de novas quantidades desses itens para assegurar a continuidade da manutenção do paisagismo e embelezamento de toda a municipalidade. Além de embelezar e transformar paisagens, as flores e plantas trazem um ambiente harmônico para os espaços públicos.

1.2 O paisagismo é um dos muitos instrumentos que podem ser utilizados como forma de melhorar a qualidade ambiental urbana. Isso se deve à interligação da qualidade estético-visual dos locais públicos, com a segurança; conforto; harmonização e a funcionalidade do ambiente. Além do mais, nas áreas urbanas em que a concentração de pessoas e gases poluentes é muito grande, a presença das plantas reduz consideravelmente o CO₂ no ambiente. Desse modo, além do aspecto estético, a aquisição de plantas e semelhantes têm diversos pontos positivos que contribuem para a melhoria da qualidade de vida de todos. Não obstante, vale ressaltar que uma cidade com locais esteticamente preservados e organizados, e que possui qualidade paisagística, demonstra o cuidado e o zelo que o gestor municipal tem para com o município.

1.3 Portanto, o presente objeto se configura uma excelente aquisição para embelezamento e preservação dos ambientes públicos, tendo em vista os apontamentos citados. Informamos que a referida aquisição será de relevância para o êxito do serviço de paisagismo municipal, tendo-se em conta que não possuímos produção de mudas para ajardinamentos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O bem tem natureza de **bem comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Pregão** para registro de preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Obras
Departamento de Compras

2.3 Para fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu materiais/produtos compatíveis em característica com o objeto da presente licitação.
- b)** Apresentar documentos conforme MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentos: RENASEM – Registro Nacional de Sementes e Mudanças, conforme Lei Federal nº 10.711 de 05 de agosto de 2003 com data de vigência em vigor.

2.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.5 Fornecer os produtos/serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;

- a.** Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;
- b.** Manter durante o prazo de validade do registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- c.** Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;
- d.** Prestar garantia dos produtos contra defeitos e/ou vícios pelo prazo estabelecido neste projeto básico, a partir do recebimento provisório;
- e.** Prevalecerá a garantia por tempo superior, na hipótese de o fabricante ou a DETENTORA DA ATA a oferecer;
- f.** Se, durante o prazo de garantia, os produtos, apresentarem defeitos e/ou vícios, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir da comunicação por escrito;
- g.** Efetuar a substituição do produto fornecido, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;
- h.** Retirar no local, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da comunicação por escrito, o produto que apresentar defeitos ou estiver em desacordo com as especificações do edital;
- i.** Responsabilizar-se por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
- j.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município de Balneário Piçarras/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados; na fabricação dos materiais, transporte, carga e descarga; sendo sua obrigação fornecer/entregar os materiais em perfeitas condições de consumo/uso;
- k.** Será de inteira Responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e





PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Obras
Departamento de Compras

pessoal de apoio para o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços durante o período de execução do contrato;

- l.** A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências;
- m.** A contratada deverá seguir obrigatoriamente a programação estabelecida pela Secretaria de Obras;
- n.** A contratada não poderá subcontratar a prestação de serviço, cabendo a ela punições prevista neste edital.

2.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a.** Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando a correspondente ata de registro de preços;
- b.** Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);
- c.** Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;
- d.** Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados;
- e.** Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia;
- f.** Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Balneário Piçarras, veiculado no site oficial;
- g.** Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata;
- h.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais.
- i.** Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a prestação dos serviços;
- j.** Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

3. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES

3.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (**Processo Administrativo nº 004/2023**).





PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Obras
Departamento de Compras

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de flores, plantas ornamentais, gramas, mudas e insumos;

4.2 Buscamos oferecer as melhores condições de custo-benefício para o município. O fornecedor foi selecionado com base em sua capacidade de fornecer preço competitivo em relação à qualidade dos produtos oferecido. Comparativos de preços foram realizados para garantir que estamos recebendo propostas justas e alinhadas ao mercado;

4.3 Verificamos se o fornecedor atende aos requisitos técnicos exigidos para o projeto em questão, como certificações, normas de qualidade, adequação às especificações técnicas, entre outros;

4.4 Consideramos a capacidade do fornecedor de cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos/serviços requerido;

4.5 Com base neste critério, selecionamos os fornecedores mais adequados para solicitar orçamento de licitação. Acreditamos que essa seleção garantirá a melhor relação custo-benefício e atenderá às necessidades de maneira eficiente e eficaz.

- a)** Procópio e Dal Sasso Ltda – ME – CNPJ 22.256.154/0001-81;
- b)** Da Praia Ltda – CNPJ 43.910.693/0001-62;
- c)** Finta Com. De Plantas Ornamentais Ltda – CNPJ 15.341.540/0001-06;
- d)** Kunzler & Kunzler Comércio de Plantas Ltda – CNPJ 24.691.213/0001-75;
- e)** Floricultura da Barra – Floricultura Paisagismo e Comércio de Plantas – CNPJ 28.975.560/0001-80;

5. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

5.1 Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 1.311.241,00 (um milhão trezentos e onze mil duzentos e quarenta e um reais)

5.2 As despesas pertinentes ao objeto do presente termo correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2024/2025, da Secretaria de Obras.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em fornecimento de flores, mudas, plantas ornamentais, gramas e insumos;

6.2 A descrição da solução como um todo abrange a prestação do fornecimento dos produtos/serviços supracitados, com disponibilização de mão de obra e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.





PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Obras
Departamento de Compras

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

7.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gerará economia à municipalidade devido a competitividade entre as empresas.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

8.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA

9.1 A Secretaria de Obras, designa os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

- a)** Gestor do Contrato: Orli Carlos Ferreira Junior - Secretário de Obras;
- b)** Fiscal do Contrato: Arthur Fillipe Ribeiro – Diretor de Obras de Infraestrutura Urbana.

9.2 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta da ata;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante





PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Obras
Departamento de Compras

Nota Técnica com os ajustes indicados;

- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação da ata.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. ANÁLISE DE RISCO

11.1 Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

11.2 Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

11.3 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
1 – Estimativa de preço em desacordo com os praticados no mercado	Baixa	Alto
2 – Prestação de serviço sem qualidade	Baixa	Alto
3 – Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados	Média	Alto
5 – Licitação deserta ou fracassada	Média	Alto





PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Obras
Departamento de Compras

11.4 Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual com fornecedores da região.
Ação de Contingência	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica do serviço.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Média





PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Obras
Departamento de Compras

Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 Os produtos/serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

12.2 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Balneário Piçarras, 20 de maio de 2024.

ARTHUR FILLIPE RIBEIRO
Diretor de Obras de Infraestrutura Urbana – Matrícula: 6795

